



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes, S/Nº – Centro – Fone: 83-3491-1003
CNPJ Nº. 01.612.684/0001-45

INFORMATIVO MUNICIPAL

Lei de Criação: nº 014/97, de 08 de setembro de 1997

EDIÇÃO EXTRA

Em, 01 de dezembro de 2025

NESTA EDIÇÃO, PUBLICAÇÃO DA **LEI MUNICIPAL Nº 308/2025** – CRIA A INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DENOMINADA “CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO MIKAILO PEREIRA ANDRADE DA SILVA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 308/2025

EMENTA: CRIA A INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DENOMINADA “CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO MIKAILO PEREIRA ANDRADE DA SILVA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a instituição pública de Educação Infantil denominada **Centro Municipal de Educação Infantil Antônio Mikaio Pereira Andrade da Silva**, situada à Rua José de Siqueira Lopes, S/N – Centro – São José de Princesa - PB, destinada ao atendimento educacional de crianças na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 2º - A unidade criada pelo artigo anterior tem como finalidade ofertar **educação infantil em tempo parcial ou integral**, promovendo o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em conformidade com a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)** e demais normas vigentes.

Art. 3º - O funcionamento da instituição será regulamentado por **Regimento Escolar próprio**, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas do **Conselho Municipal de Educação** e as diretrizes do **Ministério da Educação**.

Art. 4º - A administração da unidade ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**, que designará sua equipe gestora e providenciará o quadro funcional necessário ao pleno funcionamento da instituição.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes, S/Nº – Centro – Fone: 83-3491-1003
CNPJ Nº. 01.612.684/0001-45

INFORMATIVO MUNICIPAL

Lei de Criação: nº 014/97, de 08 de setembro de 1997	EDIÇÃO EXTRA	Em, 01 de dezembro de 2025
NESTA EDIÇÃO, PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 308/2025 – CRIA A INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DENOMINADA "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO MIKAIO PEREIRA ANDRADE DA SILVA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		

Art. 5º - A creche ora criada passa a integrar o **Sistema Municipal de Ensino de São José de Princesa - PB**, devendo ser cadastrada nos sistemas oficiais do Ministério da Educação, em especial no **Educacenso/INEP**, **PDDE Interativo** e demais programas correlatos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São José de Princesa – PB, 01 de dezembro de 2025.


JULIANO DINIZ DE MORAIS
PREFEITO